

06-11-2013

ATA Nº. 22/2013**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA SEIS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
TREZE.** -----

Aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Presidente da Câmara, Fernando Fidalgo Caçoilo, e com a presença do Vice-Presidente da Câmara, Marcos Labrincha Ré, e dos demais Vereadores eleitos, José Marinho Vaz, Beatriz de Fátima Clemente Martins, António Pedro Oliveira Martins, Paulo Sérgio Teixeira da Costa, e Ana Margarida Santos Bastos. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha. -

A reunião teve início às 15.00 horas. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 221, do dia cinco de novembro do ano de dois mil e treze, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 1.145.582,02 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois euros e dois cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e €838.283,32 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três euros e trinta e dois cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES. -----

Presentes as Atas números 20 e 21, das reuniões ordinárias realizadas no dia dezasseis e vinte cinco de outubro, respetivamente, ambas do ano de dois mil e treze. -----

Uma vez que o texto das mesmas tinha sido distribuído previamente por todos os Membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto - Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetidas a votação, foi deliberado por maioria aprovar a ata n.º 20, com a abstenção do Sr. Vereador, António Pedro Oliveira Martins e por unanimidade a ata n.º 21. -----

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. -----

06-11-2013

MINUTA DE ACORDO CELEBRADO ENTRE A CMI E “MARIA FRANCISCA DE ALMADA DE AZEVEDO COUTINHO MAGALHÃES CRESPO, E ESPOSO”, QUE PREVÊ O USO DA ANTIGA “ESCOLA PRIMÁRIA DA BOAVISTA” PELO RANCHO REGIONAL DA CASA DO POVO DE ÍLHAVO. -----

Presente a Minuta de Acordo supra, aqui dada por integralmente transcrita: -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de acordo. -----

**GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----
PESSOAL. -----**

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DIRIGENTE DE 3º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – ALTERAÇÃO DO JÚRI – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando. -----

1 – Que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 04 de setembro de 2013 e mediante proposta do Sr. Presidente da Câmara de 16 de agosto de 2013, aprovou o júri para o procedimento concursal acima identificado; -----

2 – Que o referido júri tinha a seguinte composição: -----

Presidente: José agostinho Ribau Esteves, Eng; -----

Vogais Efetivos: Maria Manuela Mota Lameira, Dr.^a, e Rui Manuel Pedro Moreira Dias, Dr. –

Vogais Suplentes: Fernando Fidalgo Caçoilo, Eng.^o, e Noémia Maria Torres da Maia, Arqt.^a.

3 – Que, por força das recentes eleições autárquicas e da consequente alteração do executivo municipal, entendo que o júri acima designado deve ser alterado, adequando-se a essa nova realidade; -----

Proponho, nos termos e ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que: -----

I – A Câmara Municipal aprove a seguinte alteração ao júri acima referido: -----

Presidente: Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara; -----

Vogais Efetivos: Maria Manuela Mota Lameira, Técnica Superior, e Rui Manuel Pedro Moreira Dias, Advogado; -----

06-11-2013

Vogais Suplentes: Marcos Labrincha Ré, Vereador em Exercício, e Noémia Maria Torres da Maia, Chefe de Divisão. -----

II – Merecendo deliberação favorável, a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação final nos termos do n.º 1 do art. 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

31OUT13”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. Envie-se à Assembleia Municipal para aprovação. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

CONTRATOS DE AVENÇA – PARECER PRÉVIO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA. -----

Presentes as seguintes cinco propostas, todas elaboradas pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

1ª - CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR PARA A ÁREA DA MUSEOLOGIA EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA – ÁLVARO GARRIDO. -----

- “Considerando que. -----

1) A Câmara Municipal por deliberação de 17/10/2012, deliberou no sentido de fazer cessar a 31 de outubro deste ano o contrato de tarefa com Álvaro Francisco Rodrigues Garrido, com a função de consultor para as temáticas do Museu, com destaque para o Programa Expositivo do MMI e Gestão de Eventos Especiais. -----

2) Esta deliberação não pode deixar de ter um carácter de cortesia democrática no sentido de permitir que o próximo (atual) executivo pudesse de livre vontade decidir sobre aquele que poderia exercer a função referida, se assim fosse o interesse; -----

3) É manifesta a excelência da qualidade da atividade desenvolvida ao longo dos últimos anos pelo Museu Marítimo de Ílhavo e seu Pólo Museológico Navio Santo André, e mais recentemente o Aquário dos Bacalhaus, os quais têm hoje, e já, um importante reconhecimento internacional; -----

4) Para garantir níveis de desempenho nos projectos salientados e que honrem a história recente do Museu Marítimo de Ílhavo, importa que os mesmos sejam acompanhados por

06-11-2013

alguém com elevada competência profissional, idóneo e que manifestamente seja uma mais valia para o Museu Marítimo; -----

5) O Doutor Álvaro Garrido, fruto da sua competência técnica e trato humano e da larga experiência como Director e ultimamente como consultor do Museu Marítimo de Ílhavo, tem sido um dos principais impulsionadores deste reconhecimento; -----

6) É a pessoa que neste momento mais garante a elevada qualidade nos projectos já referidos, não devendo a Câmara Municipal ser sujeita a uma consulta ao mercado que não garante obviamente a escolha acertada dada a subjectividade nos critérios de selecção, como sejam a competência profissional, a disponibilidade, a confiança, entre outros; -----

7) É importante, não só manter como reforçar a filosofia imposta, pelo que importa assegurar que aquela estrutura municipal detenha um elemento coordenador capaz de assegurar, a direcção, gestão e planificação atempada, o que só se consegue com alguém que detenha uma profunda competência nesta área, como também uma disponibilidade e dedicação quase absolutas; -----

8) A figura de contratação adequada é a de um prestador de serviços e não de um contrato a termo, atento os serviços em causa; -----

9) O Código dos Contratos Públicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevê na alínea b) do n.º 1 do art. 27 prevê a possibilidade do ajuste direto, quando a natureza das respetivas prestações, nomeadamente as inerentes a serviços de natureza intelectual...não permita a elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação...); -----

10) O Doutor Álvaro Garrido, se tem destacado como um elemento de elevado profissionalismo na gestão daqueles equipamentos municipais, exercendo funções de profunda complexidade, responsabilidade e confiança pessoal, desempenhadas com elevada dedicação, disponibilidade, rigor e competência. -----

Proponho: -----

a) A emissão de parecer prévio favorável para a contratação aqui referida; -----

06-11-2013

b) A contratação e respetiva nomeação do Doutor Álvaro Garrido como assessor do Presidente do Município de Ílhavo para a área museológica, com funções de coordenação da unidade de Direção do Museu Marítimo de Ílhavo, bem como e considerando a formação especializada e a experiência do contratado em museologia marítima, a atribuição de funções não executivas de programação das atividades do MMI, nomeadamente na área da investigação aplicada ao programa museológico, com uma avença mensal de €2.300,00 (dois mil e trezentos euros), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, pelo período de um ano, eventualmente renovável se nenhuma das partes o denunciar e com efeitos imediatos. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

04NOV13”. -----

2ª - CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA – FLORBELA SERRA. -----

- “Considerando que. -----

1) Nos denominados Gabinetes de Apoio (ao Presidente e Vereação) se constata uma redução de três elementos a saber: -----

Função	Mandato 2009/2013	Mandato 2013/2017	Encargo mensal anualizado
Chefe de Gabinete	1	0	2.593,39€
Adjunto	1	0	2.337,63€
Secretariado	5	4	1.762,84€

2) Do mesmo modo se verifica que, por aposentação do anterior titular, o Gabinete de Controlo Interno não se encontra ativo; -----

3) A saída destes elementos vai fragilizar importantes áreas como o do próprio Controlo Interno, da Qualidade, da Avaliação do Desempenho (SIADAP), do Atendimento Geral, da desmaterialização documental entre outros; -----

4) Com a exceção da primeira das funções as restantes encontravam-se sob alçada da anterior Chefe de Gabinete, Dra. Florbela Serra, para cujo lugar, como vimos, entendi não designar ninguém; -----

5) Contudo, apesar de uma notória procura pela redução de custos, veja-se que além da redução do custo com o apoio ao secretariado se deve acrescentar a de um Vereador e de um

06-11-2013

elemento do Gabinete de Controlo Interno, não pode a mesma conduzir a um potencial risco de falhas em funções importantes como aquelas que foram referenciadas; -----

6) Importa por isso, que aquelas funções, algumas já em tramitação, não fiquem sem a devida coordenação e se perca todo o trabalho já desencadeado em devido tempo; -----

7) A anterior titular do cargo de chefe de gabinete reúne condições a nível de conhecimento académico e profissional envoltas em qualidades humanas talhadas para as funções acima referidas; -----

8) Aliás, prova do referido e a assunção pela própria das responsabilidades no âmbito do SIADAP, do Controlo do Qualidade, do trabalho preparatório no âmbito da desmaterialização documental, entre o demais, com o sucesso que se lhe reconhece; -----

9) É manifesta, assim, a necessidade da Câmara Municipal manter ao seu serviço um elemento com aqueles predicados, para mais conhecedora da Estrutura Orgânica na ótica da direção política e dos dirigentes municipais com quem teve o prazer e o proveito mútuo de trabalhar durante uma dezena de anos; -----

10) O elemento a escolher responderá diretamente ao Presidente da Câmara em íntima colaboração com o pessoal dirigente e chefias, exigindo-se por isso profunda confiança pessoal, lealdade, disponibilidade em tempo, o que não se compadece com uma consulta ao mercado necessariamente muito concorrida mas do qual não há a garantia da contratação de um elemento suficientemente habilitado atentas as características não mensuráveis das mesmas; -----

11) A figura de contratação adequada, nesta fase, é por isso a de um prestador de serviços em regime de avença até pela amplitude dos trabalhos que lhe recairão sobre os ombros; -----

12) O Código dos Contratos Públicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevê na alínea b) do n.º 1 do art. 27 prevê a possibilidade do ajuste directo, quando a natureza das respectivas prestações, nomeadamente as inerentes a serviços de natureza intelectual...não permita a elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação...); -----

06-11-2013

13) A Dra. Florbela Serra, tem assumido nesta Câmara Municipal, ao longo dos anos, primeiro como secretária do presidente da câmara depois como chefe de gabinete, funções de complexidade e de confiança pessoal, desempenhadas com elevada dedicação, disponibilidade, rigor e competência, que se enaltecem. -----

Proponho: -----

a) A emissão de parecer prévio favorável para a contratação aqui referida; -----

b) A contratação e respectiva nomeação da dra. Florbela Maria Frade Serra, como assessora do Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, com uma avença mensal de 2.800,00 (dois mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com efeitos imediatos e pelo período de um ano eventualmente renovável se nenhuma das partes o denunciar. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

04NOV13”. -----

3ª - CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR CULTURAL EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA – JOSÉ PINA. -----

- “Considerando que. -----

1) A Câmara Municipal por deliberação de 17/10/2012, deliberou no sentido de fazer cessar a 31 de outubro de este ano a avença com: -----

José Manuel Ribeiro Pina, com a função de Diretor do Centro Cultural de Ílhavo e Gafanha da Nazaré / Assessor Cultural do Sr. Presidente da Câmara de Ílhavo. -----

2) Esta deliberação não pode deixar de ter um caráter de cortesia democrática no sentido de permitir que o próximo (atual) executivo pudesse de livre vontade decidir sobre aquele que poderia exercer a função referida, se assim fosse o interesse; -----

3) É manifesta a excelência da qualidade da atividade desenvolvida ao longo dos últimos anos quer primeiro pelo Centro Cultural de Ílhavo, quer mais recentemente pelo Centro Cultural da Gafanha da Nazaré os quais vieram a revelar-se dois importantes e necessários investimentos na vertente cultural e social que o Concelho de Ílhavo tanto carecia; -----

4) No dinamismo criado se destaca o até aqui Diretor dos dois Centros Culturais, Dr. José Manuel Ribeiro de Pina, com a sua experiência, conhecimentos, disponibilidade, dedicação,

06-11-2013

lealdade, com uma adaptação imediata à filosofia de gestão que se pretendeu e conseguiu impor naquele equipamento municipal; -----

5) É importante, não só manter como reforçar a filosofia imposta, pelo que importa assegurar que aquela estrutura municipal detenha um elemento coordenador capaz de assegurar, a direcção, gestão e planificação atempada, o que só se consegue com alguém que detenha uma profunda competência nesta área, como também uma disponibilidade e dedicação quase absolutas; -----

6) As competências pretendidas não são fáceis de qualificar e de serem valoradas, algumas delas abstratas, pelo que a contratação de um Diretor não se compadece com uma consulta ao mercado, que aliás, já foi feita em devido tempo; -----

7) A figura de contratação adequada é a de um prestador de serviços e não de um contrato a termo, atento os serviços em causa; -----

8) O Código dos Contratos Públicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevê na alínea b) do n.º 1 do art. 27 prevê a possibilidade do ajuste direto, quando a natureza das respetivas prestações, nomeadamente as inerentes a serviços de natureza intelectual...não permita a elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação...); -----

9) O Dr. José Manuel Ribeiro de Pina, se tem destacado como um elemento de elevado profissionalismo na gestão dos Centros Culturais, exercendo funções de profunda complexidade, responsabilidade e confiança pessoal, desempenhadas com elevada dedicação, disponibilidade, rigor e competência. -----

Proponho: -----

a) A emissão de parecer prévio favorável para a contratação aqui referida; -----

b) A contratação e respetiva nomeação do Dr. José Manuel Ribeiro de Pina, licenciado, pós graduado em cursos de vertente cultural, por universidades internacionais, mestre em sociologia pela Universidade de Coimbra, como Diretor e Programador do Centro Cultural de Ílhavo e Gafanha da Nazaré/Assessor Cultural do Presidente da Câmara, com uma avença mensal de €2.854,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro euros), acrescidos de IVA, à

06-11-2013

taxa legal em vigor, pelo período de um ano, eventualmente renovável se nenhuma das partes o denunciar e com efeitos imediatos. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

04NOV13”. -----

4ª - CONTRATAÇÃO DE UM COLABORADOR PARA O GABINETE DE DESPORTO EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA – JOSÉ BATISTA. -----

- “Considerando que. -----

1) A Câmara Municipal por deliberação de 05/12/2012, deliberou no sentido de fazer cessar a 31 de outubro de este ano a avença com Pedro Mortágua Velho da Maia Soares, com a função de gestor da área de desporto da Câmara Municipal. -----

2) Esta deliberação teve o caráter de cortesia democrática no sentido de permitir que o próximo (atual) executivo pudesse de livre vontade decidir sobre aquele que poderia exercer a função referida, se assim fosse o interesse; -----

3) Aquele gestor seguiu outros desafios profissionais, motivo pelo qual a área de coordenação da área desportiva ficou momentaneamente sem a coordenação necessária ao seu bom funcionamento; -----

4) Importa por isso equacionar desde já a respetiva substituição; -----

5) Importa numa ótica de gestão apostada numa redução de custos sem prejudicar a qualidade do serviço defender o aproveitamento de recursos internos ou que já prestam serviço à Câmara Municipal, como primeira opção a tomar; -----

6) Nessa perspetiva e no Gabinete de Desporto destaca-se o Prof. José Manuel Sousa Batista atual avençado, com função de dar continuidade ao funcionamento daquele Gabinete, a fim manter a dinâmica nos mais diversos programas desportivos, e docência de atividade física e desportiva, no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico; -----

7) Reconheço-o dedicação, competência e zelo no trabalho; -----

8) O mesmo mostrou-se recetivo à assunção de novas obrigações – na área da coordenação, que aliás não são estranhas ao próprio dado que tem sido efetivamente o coordenador da área das atividades de enriquecimento curricular; -----

06-11-2013

9) A figura de contratação adequada é a de um prestador de serviços e não de um contrato a termo, atento os serviços em causa, a dificuldade na definição de um horário pré configurável, muitas vezes realizado fora do horário de expediente, bem como aos fins de semana, a dificuldade na definição de especificações do trabalho a desenvolver; -----

10) O Código dos Contratos Públicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevê na alínea b) do n.º 1 do art. 27 prevê a possibilidade do ajuste directo, quando a natureza das respectivas prestações, nomeadamente as inerentes a serviços de natureza intelectual...não permita a elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação...). -----

Proponho: -----

a) A emissão de parecer prévio favorável para a alteração contratual, por adenda, aqui referida; -----

b) A autorização para a adenda ao seu contrato de avença no sentido de que a cláusula segunda passe a ter o seguinte objeto: Gestão da área de desporto da Câmara Municipal e coordenação/docência da atividade física e desportiva no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, ao licenciado em educação física José Manuel Sousa Batista, e conseqüentemente os honorários estabelecidos na clausula terceira passem a ter o valor de 1.700,00 euros em vez dos atuais 1.300,00 euros, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, com efeitos imediatos. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

04NOV13”. -----

5ª - CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR JURÍDICO EM REGIME DE CONTRATO DE AVENÇA – RUI DIAS. -----

- “Considerando que. -----

1) A Câmara Municipal por deliberação de 18/11/2012, deliberou no sentido de fazer cessar a 31 de outubro de este ano a avença com Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, com a função de assessor jurídico do Sr. Presidente da Câmara. -----

06-11-2013

2) Esta deliberação teve o carácter de cortesia democrática no sentido de permitir que o próximo (atual) executivo pudesse de livre vontade decidir sobre aquele que poderia exercer a função referida, se assim fosse o interesse; -----

3) É manifesta a necessidade da Câmara Municipal manter ao seu serviço um advogado, jurista, que possa para além de apoiar o Presidente da Câmara e a respetiva estrutura orgânica em questões de maior complexidade, defender a Câmara Municipal em juízo e que exigem profunda confiança pessoal, conhecedor e gestor de dossiers complexos em tramitação; -----

4) As condições referidas acima não se compadecem com uma consulta ao mercado necessariamente muito concorrida mas do qual não há a garantia da contratação de um elemento suficientemente habilitado e detentor das qualificações exigidas algumas de carácter profundamente abstracto, como a confiança, lealdade e disponibilidade em tempo; -----

5) A figura de contratação adequada é a de um prestador de serviços e não de um contrato a termo, atento os serviços em causa, a dificuldade na definição de um horário pré configurável, muitas vezes realizado fora do horário de expediente, bem como aos fins de semana, a dificuldade na definição de especificações do trabalho a desenvolver, detendo o seu titular profundos conhecimentos na área da Administração Pública / Administração Local; -----

6) O Código dos Contratos Públicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevê na alínea b) do n.º 1 do art. 27 prevê a possibilidade do ajuste directo, quando a natureza das respectivas prestações, nomeadamente as inerentes a serviços de natureza intelectual... não permita a elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação...); -----

7) O Dr. Rui Manuel Silva Pedro Moreira Dias, tem assumido nesta Câmara Municipal, ao longo dos anos, quer como chefe de gabinete quer como jurista, funções de profunda complexidade e de confiança pessoal, desempenhadas com elevada dedicação, disponibilidade, rigor e competência, que se enaltecem. -----

Proponho: -----

a) A emissão de parecer prévio favorável para a contratação aqui referida; -----

06-11-2013

b) A contratação e respectiva nomeação do licenciado em Direito, Rui Manuel Silva Pedro Moreira Dias, como assessor jurídico do Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, com uma avença mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com efeitos imediatos e pelo período de um ano eventualmente renovável se nenhuma das partes o denunciar. -----

O Presidente da Câmara, -----
Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----
04NOV13”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar as presentes cinco propostas com a abstenção do Vereadores do PS. -----

LISTAGEM DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS NO 3º TRIMESTRE DE 2013, AO ABRIGO DO PARECER PRÉVIO GENÉRICO – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

Presente a listagem supra, datada de 25OUT13, elaborada pela Técnica Superior da CAP, Conceição Lucas, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Rui Farinha, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta do conjunto de prestações de serviços adjudicados pela Câmara Municipal de Ílhavo com recurso a Procedimento por Ajuste Direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, relativos ao terceiro trimestre do ano de 2013. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

PARECER PRÉVIO – “ESPETÁCULOS DO 4º TRIMESTRE DE 2013 – CENTRO CULTURAL DE ÍLHAVO” – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação referenciada em título, datada de 01NOV13, elaborada a pela Técnica Superior responsável pela da CAP, Carla Ferreira, aqui dada por integralmente transcrita, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Rui Farinha, e no seguimento da solicitação da Chefe da DCTJ, Lisete Cipriano, se dá conta, em síntese, da necessidade da contratação dos espetáculos de António Zambujo, pelo valor de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros), e de Glen Miller Orchester, pelo valor de 12.000 € (doze mil euros), às empresas “Sons em Trânsito, Lda e Incubadora de Artes”, respetivamente. -----

06-11-2013

Deste modo, e nos termos da lei, a presente despesa está sujeita a parecer prévio e autorização emitidos pelo Órgão Executivo da CMI. -----

Sobre a presente informação, recai o seguinte despacho/proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Enviar à Câmara para aprovação, -----
Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----
04NOV13”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

CONTRATO N.º 29/2010 – FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLARES – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação referenciada em título, datada de 24OUT13, elaborada pela Técnica Superior responsável pela CAP, Carla Ferreira, aqui dada por integralmente transcrita, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Rui Farinha, na qual e em síntese, se dá conta da necessidade de proceder à prorrogação do prazo do contrato supra, em virtude de estar a concluir um Concurso Público Internacional (Anúncio de Procedimento n.º 3405/2013, DRE n.º 129, de 08 de julho), com vista ao aludido fornecimento. -----

A aquisição do serviço acima referenciada, para o ano letivo 2013/2014, foi alvo de Parecer Prévio favorável por deliberação da CMI datada de 20 de junho de 2013. -----

Sobre a presente informação, recai o seguinte despacho/proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Concordo. Enviar à Câmara. -----
Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----
30OUT13”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PARECER PRÉVIO - CONTRATO N.º 40/2011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO – RENOVAÇÃO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA - RATIFICAÇÃO. -----

Presente a informação referenciada em título, datada de 17OUT13, elaborada pela Técnica Superior responsável pela CAP, Carla Ferreira, aqui dada por integralmente transcrita, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Rui Farinha, na qual e em síntese, se dá conta

06-11-2013

da necessidade de proceder à renovação do contrato supra, pelo valor de 20.506,44 € (vinte mil, quinhentos e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), no seguimento de prévia informação dos serviços DGEU – Divisão de Gestão de Equipamentos e Serviços Urbanos. - Deste modo, e nos termos da Lei, a presente despesa está sujeita a parecer prévio e autorização, emitidos pelo Órgão Executivo da CMI. -----

Sobre a presente informação, recaiu uma decisão de autorização de despesa e parecer prévio favorável, datada de 18OUT13, com posterior remessa à Câmara Municipal para ratificação, por parte do anterior presidente de câmara. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar. -----

CONCURSO PÚBLICO PARA “AQUISIÇÃO DE SEGUROS” – RELATÓRIO FINAL. -----

Presente o Relatório Final referenciado em título, datado de 09OUT13, elaborado pelo respetivo Júri do Procedimento, aqui dado por integralmente transcrito, e que, em linhas gerais, e após a análise das várias propostas apresentadas, aponta para a adjudicação às seguintes empresas: -----

Lote 1 – seguro de bens patrimoniais, à empresa “Macif Portugal – Companhia de Seguros, SA”, pelo preço da proposta - 39.477,67 € (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete euros, e sessenta e sete cêntimos); -----

Lote 2 – seguro de responsabilidade civil, à empresa “Macif Portugal – Companhia de Seguros, SA”, pelo preço da proposta – 5.515,40 € (cinco mil quinhentos e quinze euros e quarenta cêntimos); -----

Lote 3 – seguro de pessoas, à empresa “Macif Portugal – Companhia de Seguros, SA”, pelo preço da proposta – 44.228,06 € (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito mil e seis cêntimos); -----

Lote 4 – seguro de acidentes pessoais (autarcas), à empresa “Companhia de Seguros Fidelidade - Mundial, SA”, pelo preço da proposta – 1.251,00 € (mil duzentos e cinquenta e um euros); -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade adjudicar nos termos do presente Relatório. -----

06-11-2013

Na discussão e votação do presente Relatório, não participou o Sr. Presidente da Câmara, por se considerar impedido (membro do júri), tendo-se ausentado momentaneamente do salão Nobre onde decorria a reunião. -----

Para os devidos efeitos, presidiu à reunião Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

CONCURSO PÚBLICO PARA “FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LETIVO 2013/2014” - RELATÓRIO FINAL. -----

Presente o Relatório Final referenciado em título, datado de 01NOV13, elaborado pelo respetivo Júri do Procedimento, aqui dado por integralmente transcrito, e que, em linhas gerais, e após a análise das várias propostas apresentadas (decorrida a audiência prévia nos termos e para os efeitos previstos no Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), aponta para a adjudicação à empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, pelo valor global de 432.660,80€ (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade adjudicar nos termos do presente Relatório. -----

Na discussão e votação do presente Relatório, não participou o Sr. Presidente da Câmara, por se considerar impedido (membro do júri), tendo-se ausentado momentaneamente do salão Nobre onde decorria a reunião. -----

Para os devidos efeitos, presidiu à reunião Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) 2014 – FIXAÇÃO DE TAXAS – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando que: -----

1. Com a entrada em vigor do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (adiante designado abreviadamente apenas por CIMI), aprovado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, operou-se uma profunda reforma do sistema de avaliação da propriedade, em especial da propriedade urbana já que, pela primeira vez em Portugal, o sistema fiscal passou a ser dotado de um quadro legal de avaliações totalmente assente em fatores objetivos, de grande simplicidade e coerência interna e sem espaço para a subjetividade e discricionariedade do avaliador; -----

2. Não foi objetivo da reforma aumentar a receita fiscal, mas sobretudo o de beneficiar os contribuintes efetivos, através da descida das taxas, com o alargamento da base tributável, por via da redução gradual da evasão fiscal; -----
3. Uma vez testado o modelo inicial de liquidação de imposto e respondendo ao apelo de muitos Municípios – entre os quais se destacou sempre o Município de Ílhavo - a Lei nº 64/2008 veio alterar o Código do IMI, tendo em vista minorar o impacto nas famílias dos custos crescentes com a habitação. -----
4. No essencial, essa Lei promoveu a redução das taxas máximas de IMI relativas aos prédios avaliados e não avaliados em 0,1%, reduzindo a taxa máxima de IMI de 0,8% para 0,7% para os prédios não avaliados e de 0,5% para 0,4% nos prédios avaliados nos termos do CIMI e alargou o período de isenção de IMI para a habitação própria e permanente de 6 para 8 anos, para prédios com valor tributável até 157 500,00€ e de 3 para 4 anos, para prédios com valor tributável de 157 500,00€ até 236 250,00€ -----
5. A avaliar pelas reclamações recebidas, no Serviço de Finanças de Ílhavo, pelos munícipes que discordaram do montante do imposto pago, a única causa das reclamações radicava então no coeficiente de localização aplicado à avaliação dos respetivos prédios e não na taxa fixada pela Assembleia Municipal, sob proposta desta Câmara, taxa essa claramente inferior à que vinha sendo praticada em sede de contribuição autárquica e que se cifrava em 1,3%. -----
6. Fruto das diligências, estudos e propostas dirigidas pela Câmara Municipal de Ílhavo ao Diretor Geral das Contribuições e Impostos, Ministro das Finanças, Presidente da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos e Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses – foi já possível, ao longo dos últimos anos, introduzir profundas alterações nos coeficientes de localização de: -----
- i. 54 subzonas das zonas afetas ao comércio, -----
 - ii. 89 subzonas das zonas afetas a habitação, e -----
 - iii. 136 subzonas das zonas afetas a serviços -----
7. As reduções de impacto mais relevante produziram-se naturalmente nas zonas cujo coeficiente de localização inicial era maior (por exemplo desapareceram nessa altura os coeficientes 2,1, 2,0 e 1,80 aplicados na Costa Nova, Barra e centro da cidade de Ílhavo), mas

06-11-2013

foram também reduzidos os coeficientes, e assim beneficiados, todos os proprietários cujos prédios se situam nas subzonas supra identificadas. -----

8. É certo que, no âmbito da aplicação do memorando de entendimento entre o Governo Português e o Fundo Monetário Internacional/Banco Central Europeu/União Europeia, está já concluída uma reavaliação dos prédios urbanos ainda não sujeitos ao CIMI, sendo expectável que a coleta de IMI aumente em 2014. -----

9. No entanto, e tanto quanto resulta da Proposta de Orçamento de Estado para 2014, esse acréscimo expectável de receita vai ser afeto a um fundo de investimento municipal (a ser oportunamente regulamentado) com o objetivo de fomentar a economia, apostar na competitividade e afirmar as autarquias como agentes de desenvolvimento local e do desenvolvimento económico das regiões. -----

10. Não tendo, por isso (e por corresponder a receitas consignadas para determinado fim) qualquer influencia direta sobre as disponibilidades de tesouraria do Município, nos próximos anos. -----

11. Ora, os investimentos realizados pela Câmara Municipal de Ílhavo nos últimos anos são de grande importância estratégica para o Município, revestindo-se de relevante dimensão financeira, estando definido nas opções políticas e nos documentos de gestão que assim continuará a ser nos próximos anos, o que exige uma postura agressiva na gestão da receita municipal por parte da CMI e solidária por parte de todos os Municípios; -----

12. Cumpre, neste particular, sublinhar a circunstância de o Município de Ílhavo ter neste momento em curso um relevante conjunto de obras de grande dimensão e importância estratégica para o desenvolvimento integrado, solidário e sustentado do Município, e que o plano de investimentos para o próximo ano, que está claramente estruturado e dará continuidade às Grandes Opções do Plano e do Orçamento da CMI de 2013, assume uma relevante dimensão financeira. -----

13. Estão já em execução e outras se seguirão com uma dimensão de execução maioritária em 2014, obras como a construção da rede de águas pluviais na Gafanha da Nazaré, via de acesso ao Parque da Ciência e Inovação, Qualificação da Estrada Florestal n.º 1, o Centro Sócio-Cultural e Extensão de Saúde da Costa Nova, a adaptação a Variante (Gafanha da Encarnação e Gafanha do Carmo) requalificação urbana e ambiental do Município e expressivos

06-11-2013

investimentos em áreas tão relevantes como a Educação, o Desenvolvimento Empresarial e Emprego, a Cultura, Mobilidade, Cidadania e Igualdade, Juventude, etc... -----

14. Por outro lado, no âmbito das suas responsabilidades enquanto parceiro ativo e líder da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, o Município de Ílhavo é beneficiário e co-responsável pela execução material e comparticipação financeira de outro vasto conjunto de obras e intervenções públicas com expressão relevante na qualidade de vida dos nossos Municípios. -----

15. Entre essas intervenções no Município de Ílhavo que exigem comparticipações financeiras da CMI, estão várias que se integram nos projetos do Parque da Ciência e Inovação, do Programa Polis Litoral Ria de Aveiro, da empresa Águas da Região de Aveiro e da Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga, nomeadamente: -----

a) AdRA -----

i. Obras de Saneamento Básico da Cidade de Gafanha da Nazaré e da Zona Industrial da Mota; -----

b) Polis da Ria de Aveiro -----

i. Qualificação do Caminho do Praião, na Gafanha da Encarnação e Gafanha do Carmo; -----

ii. Qualificação Ambiental e Ciclovias na Frente-Ria entre a Costa Nova e a Vagueira; -----

iii. Reforço do Cordão Dunar Costa Nova / Vagueira / Mira; -----

c) ERT-Centro de Portugal e GAC-RA -----

i. Campanha de Marketing Territorial do Polo de Marca Turística da Ria de Aveiro; -----

ii. Campanha de Marketing dos Produtos da Ria de Aveiro; -----

d) Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga -----

i. Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; -----

16. Acontece que a dispersão geográfica e a qualidade dos equipamentos e iniciativas já postos e a colocar à disposição dos Municípios, o expressivo apoio logístico e financeiro prestado às Associações do Município na realização de atividades e de investimentos, a cooperação financeira com as Juntas de Freguesia que se pretende retomar, e os programas e investimentos da CMI em áreas tão relevantes como a Educação, a Cultura e Juventude, a Qualificação Urbana e Ambiental, o Desenvolvimento Económico e o Emprego, a Acção Social, e vários investimentos ligados à Ria de Aveiro e ao Mar, importam todos eles na

06-11-2013

realização de forte investimento público e na assunção de responsabilidades financeiras que o Município tem de honrar. -----

17. Por força da execução do programa de desenvolvimento estratégico do Município, ancorado numa lógica de financiamento regularmente sustentada nos mecanismos e ferramentas disponíveis, o Município teve oportunidade de se candidatar ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei 43/2012, de 28 de agosto, e que tem por objeto a regularização do pagamento de dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias, registadas na Direção -Geral das Autarquias Locais (DGAL) à data de 31 de março de 2012. -

18. Nos termos do disposto no n.º 2 da referida Lei n.º 43/2012, os municípios aderentes poderiam enquadrar-se em dois programas, de acordo com a sua situação financeira, sendo ---

A. o Programa I destinado aos municípios que: -----

a) estivessem abrangidos por um plano de reequilíbrio financeiro; -----

b) a 31 de dezembro de 2011, se encontrassem numa situação de desequilíbrio estrutural; ----

B. e o Programa II destinado aos restantes municípios, como era o caso do Município de Ílhavo, com pagamentos em atraso há mais de 90 dias a 31 de março de 2012, de acordo com o reporte efetuado no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL). -----

19. Os programas previstos nos números anteriores foram objeto de regulamentação pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de Setembro, que no seu artigo 7.º e quanto ao Plano de Ajustamento Financeiro dos Municípios aderentes, no Programa II, o Plano a apresentar deve conter medidas adicionais de redução e contenção da despesa, bem como de otimização da receita, designadamente as resultantes das medidas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto. -----

20. Nos termos das referidas disposições legais o Município de Ílhavo não se encontra obrigado a adotar as taxas máximas de referência do IMI fixadas no respetivo Código e na redação prevista na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

21. A Câmara Municipal de Ílhavo assumiu há muito o compromisso público de não onerar mais o orçamento familiar dos seus Munícipes por via fiscal, não sendo sua intenção aproveitar o alargamento do intervalo de valores das taxas de IMI, fixadas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro para proceder a um qualquer aumento da taxa fixada. -----

06-11-2013

22. No entanto, o Município tem também de criar as suas receitas próprias e necessárias e, nesta, o Imposto Municipal sobre Imóveis tem especial relevância no que concerne ao suporte das despesas correntes e de capital; -----

23. Nos termos do disposto no n.º 1, do CIMI, aprovado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, *“o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam”*; -----

24. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º do CIMI, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, *“as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----*

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) Prédios urbanos: 0,5 % a 0,8 %; -----

c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3 % a 0,5 %. -----

25. Nos termos do disposto no n.º 2, do referido artigo 112.º, do CIMI, *“tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respectiva taxa”*; -----

26. Nos termos do disposto no n.º 8, do aludido artigo 112.º, do CIMI, *“os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; -----*

27. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, as taxas referidas nas alíneas b) e c) do n.º 24 *“são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano”*. -----

28. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais *“a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.” -----*

29. No sentido de responder às necessidades e expectativas da sociedade moderna, o Partido Social Democrata assumiu pública e recentemente o compromisso de reduzir em 20% e 10%

o valor do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) dos edifícios que apresentem Certificação Energética com classe A+ ou A, respetivamente, como forma de incentivar a eficiência energética dos edifícios construídos ou a edificar na área geográfica do Município. -----

30. Como forma apoiar a população mais carenciada, que se encontre em situação sócio-económica considerada precária e de carência a Assembleia Municipal de Ílhavo, sob proposta da Câmara Municipal aprovou o Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados que prevê e disciplina a concessão de apoios a nível financeiro e de natureza pontual e temporária a essas famílias, em várias áreas, designadamente a da habitação. -----

31. Na al. b), do nº 2, do artº 4º do referido Regulamento está prevista a concessão de *“apoio ao arrendamento de habitação, até ao limite máximo de 50% da renda e com uma durabilidade mensal, que pode ser prorrogado até vinte e quatro meses, mediante a manutenção das condições iniciais e em conformidade com a tabela que consta do Anexo I.*

32. De acordo com o disposto na tabela que consta do referido Anexo I, os limites mínimos e máximos das rendas a apoiar situa-se, respetivamente nos 225,00€e 325,00€ -----

33. Sucede que, apesar da grande procura por parte das famílias carenciadas que a Câmara Municipal, no desenvolvimento das suas políticas de Cidadania e Igualdade, se dispõe a apoiar, não existe no mercado de arrendamento de Ílhavo oferta de unidades de habitação destinadas a esse fim, em numero suficiente, com rendas situadas no intervalo referido em 32 e suscetível de responder adequadamente aquela procura.

34. Os competentes serviços da Câmara Municipal, no Município de Ílhavo, estimam que existam no Município mais de 200 prédios urbanos destinados a habitação completamente devolutos e tem já identificados 261 degradados, estimando-se que existam também muitos mais nesta situação. -----

35. Como forma de combater a desertificação, sobretudo dos centros urbanos, e simultaneamente, colmatar as referidas necessidades habitacionais de agregados familiares carenciados, se justifica estimular a reabilitação desses prédios devolutos e/ou degradados e a sua integração no mercado de arrendamento para fins sociais, promovendo a reabilitação dessas edificações para esse fim. -----

06-11-2013

36. A competência para a fixação da taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº 24, pertence à Assembleia Municipal (artº 112º/5 do CIMI);

37. Nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a referida competência da Assembleia Municipal em matéria de fixação anual, nos termos da lei, do valor da taxa de imposto municipal sobre imóveis, é exercida sob proposta da Câmara Municipal; -----

38. Nos termos do disposto no nº 13, do dito artigo 112º, do CIMI, *“as deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no nº 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de novembro”*. -

39. Nos termos do disposto na al. i) do nº 1 do artº 35º da Lei nº 75/2012, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara *“comunicar, no prazo legal, as entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa de imposto municipal sobre imóveis”* -----

Proponho: -----

a) que, nos termos do disposto nos nº 5 e 1, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se fixem as seguintes taxas de -----

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para vigorar no Município de Ílhavo em 2014: -----

i. prédios rústicos: 0,8% -----

ii. prédios urbanos: 0,7%; -----

iii. prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,4%; -----

b) que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, -----

i. se atribua uma isenção parcial, reduzindo em 20% e 10% o valor do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) dos edifícios que apresentem Certificação Energética com classe A+ ou A, respetivamente, sendo a isenção parcial aplicável ao valor patrimonial dos referidos imóveis, nos termos de requerimento a apresentar, anualmente, para o efeito e cuja minuta constitui o ANEXO I à presente proposta; -----

ii. a requerimento do(s) proprietário(s), nos termos da minuta que constitui o ANEXO II à presente proposta, e pelo período de 2 anos, se atribua uma isenção total do Imposto

06-11-2013

Municipal sobre Imóveis aos prédios devolutos e/ou degradados que tenham sido objeto de recuperação destinada a arrendamento, com rendas compreendidas entre os 225,00€ e os 325,00€ de acordo com o disposto no Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados; -----

iii. que a concessão da isenção prevista supra em ii. fique condicionada à efetiva disponibilização do imóvel para o referido fim e pelo período de dois anos, procedendo-se à sua anulação em caso de incumprimento; -----

c) que os competentes serviços da DOPGU providenciem, no mais curto espaço de tempo a inventariação e identificação dos prédios degradados e devolutos do Município de Ílhavo, por forma a prestar essa informação à Autoridade Tributária, para efeitos de aplicação das penalizações e isenções previstas na presente proposta e na Lei; -----

d) que, durante o ano de 2014, não se proceda à elevação ao triplo da taxa a aplicar aos prédios urbanos devolutos, nos termos previstos no nº 3 do artigo 112.º do CIMI, nem se majore em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, nos termos do disposto no nº 8, do referido artigo 112º, do CIMI, como forma de estimular os respetivos proprietários a promover a reabilitação desses prédios e os disponibilizar para o mercado de arrendamento social; -----

e) que a presente proposta seja aprovada em minuta e submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nos números 1 e 8 do artº 112º do Código do Imposto -----

Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo DL nº 287/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais. -----

A presente proposta contém dois anexos. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

29OUT13”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria, com o voto contra dos Vereadores do PS, aprovar a presente proposta. -----

06-11-2013

Foram presentes as seguintes declarações de voto: -----

A dos eleitos pelo Partido Socialista: -----

- “Que, tal como no ano transato, se prevê que o processo de reavaliação de todo o património imobiliário, provocará um enorme aumento do valor do imposto a pagar; -----

- Que essa reavaliação já será mais que suficiente para representar um acréscimo na receita do IMI e conseqüentemente um aumento significativo de pagamento de impostos vindos da necessidade de ultrapassar a crise que se vive; -----

- Que nos parece, tal como defendemos sempre, que mesmo que pouco significativa, a diminuição do IMI, pelo menos numa décima para os prédios urbanos, seria uma ajuda às famílias ilhavenses: 0,6% para os Prédios Urbanos não reavaliados e 0,3% para os reavaliados; -----

- Que acresce ainda que esta diferença para a Câmara pode ainda ser colmatada com pequenos cortes em algumas despesas secundárias realizadas pela Câmara; -----

- Que o Partido Socialista apresentou em sede de contributos já para a elaboração do Plano e Orçamento da Câmara de 2013 uma proposta de redução das taxas de IMI como forma de aliviar os munícipes de Ílhavo no que concerne aos atuais impostos que o estado tem aplicado em especial aos trabalhadores com menos rendimentos, e que a Câmara não aceitou; -----

- Que é público a tomada de posição de um grande número de Câmara Municipais que, atendendo à situação difícil que vivem os seus munícipes, estão a deliberar no sentido da diminuição de taxas em especial do IMI; -----

Neste sentido entendem os vereadores do partido socialista que a descida da taxa de IMI impunha-se como a necessária e pertinente, desde já e em especial, devido ao aumento, mais que provável, da receita do IMI originada pela reavaliação de todo o património imobiliário. – Assim, os Vereadores do PS votam contra a proposta do executivo relativamente à manutenção das taxas do IMI para 2014. -----

Ass) José Marinho Vaz; -----

Ass) António Pedro Oliveira Martins; -----

Ass) Ana Margarida Santos Bastos; -----

06NOV13”. -----

A dos eleitos pelo Partido Social Democrata: -----

06-11-2013

- “Os eleitos pelo PSD, ao proporem os valores da proposta do IMI para o ano de 2014, e que se encontram referenciados no documento que acaba de ser aprovado pelo Executivo Municipal, fizeram-no com o objetivo de incentivar a recuperação dos imóveis devolutos e/ou degradados, dinamizando assim, nomeadamente, os centros urbanos, bem como apoiar as famílias mais carenciadas no que diz respeito à habitação. Foi igualmente aprovada a concessão de isenção total do IMI por dois anos aos prédios devolutos e/ou degradados que sejam objeto de recuperação destinada a arrendamento, no âmbito do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados. Esta proposta inclui também a atribuição de uma isenção parcial, reduzindo em 20% e 10% o valor do IMI dos edifícios que apresentem Certificação Energética com Classe A+ ou A, respetivamente, sendo a isenção parcial aplicável ao valor patrimonial dos referidos imóveis. -----

Esta proposta cumpre assim importantes objetivos no que respeita à recuperação e valorização urbana, no apoio às famílias e indivíduos mais carenciados e necessitados, bem como à classe média no âmbito ambiental ao nível da certificação energética. -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoi; -----

Ass.) Marcos Labrincha Ré; -----

Ass.) Beatriz de Fátima Clemente Martins; -----

Ass.) Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----

06NOV13”. -----

DERRAMA PARA COBRANÇA NO ANO DE 2014 – FIXAÇÃO DE TAXAS – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando que: -----

1º A estrutura orçamental do Município de Ílhavo exige a existência de receitas próprias e suficientes que permitam fazer face às despesas correntes e de capital, garantindo o funcionamento de todos os serviços e a realização de investimentos promotores do desenvolvimento integrado do Município e da qualidade de vida dos Cidadãos; -----

2º De acordo com as alterações introduzidas ao regime financeiro das Autarquias pela Lei das Finanças Locais (Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro) se pretendeu reformar o sistema de

06-11-2013

financiamento autárquico, num esforço para reduzir a dependência dos Municípios das transferências anuais do Orçamento do Estado; -----

3º. Está já assumida, no âmbito dos memorandos Fundo Monetário Internacional/Banco Central Europeu/União Europeia, uma redução substancial dessas transferências anuais do Orçamento do Estado para os Municípios, redução que se estima venha a situar-se nos 5%; ---

4º. A dimensão real dessa redução só será conhecida aquando da aprovação do Orçamento de Estado para 2014, sendo certa uma redução nunca inferior a 3% das importâncias a receber pelos Municípios, incluindo o de Ílhavo; -----

5º Uma das inovações do regime da Lei das Finanças Locais consiste no facto de a derrama a lançar pelos Municípios passar a ter como base de incidência o lucro tributável dos sujeitos passivos e já não a sua coleta de IRC, como sucedia até 2007; -----

6º Encontra-se agora estabelecido um limite para a referida taxa, que não poderá ultrapassar 1,5% do lucro tributável, ao contrário do que sucedia até então, em que a taxa podia atingir os 10%; -----

7º Nos termos, do disposto no nº 1 do artº 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, e estabelece o novo regime financeiro dos municípios, “ *Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território*”; -----

8º O plano de investimentos da Câmara Municipal de Ílhavo para o próximo ano e seguintes, está claramente estruturado e dará continuidade às Grandes Opções do Plano do Orçamento da CMI para 2013 e 2014, assumindo uma relevante dimensão financeira. Neste âmbito estão já em execução e seguirão com uma dimensão de execução maioritária em 2014, importantes obras requalificação urbana e ambiental do Município e expressivos investimentos em áreas tão relevantes como a Educação, o Desenvolvimento Empresarial e Emprego, a Cultura, Mobilidade, Cidadania e Igualdade, Juventude, etc... -----

06-11-2013

9º Na estrutura da receita do Município a derrama tem tido uma presença relevante (embora com uma quebra muito acentuada nos últimos anos), reforçando a capacidade financeira do Município para financiar importantes obras, nomeadamente ao nível da construção e qualificação das zonas industriais, da expansão das redes de saneamento básico e da expansão da rede viária estruturante do Município, bem como o apoio ao tecido associativo, o apoio social no âmbito da Cidadania e Igualdade e o suporte financeiro a um vasto conjunto de eventos municipais, alicerce da promoção e notoriedade do Município de Ílhavo; -----

10º Nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar o lançamento de derramas sob proposta da Câmara Municipal; -----

11º Nos termos do disposto na al. i), do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2012, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara “*comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança a deliberação sobre o lançamento de derramas*”; -----

12º Nos termos do disposto no nº 8 do artº 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, a referida deliberação deve ser comunicada por via eletrónica à Direção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. -----

Proponho: -----

1º Que ao abrigo do referido nº 1 do artº 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, a Câmara Municipal de Ílhavo delibere aprovar uma derrama para cobrança no ano de 2014 no valor de 1,5%; -----

2º Que esta proposta seja aprovada em minuta e submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do nº 1, do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

3º Que os serviços providenciem a remessa da proposta aprovada, por via eletrónica, à Direção-Geral dos Impostos, nos termos e para os efeitos previstos no nº 8 do referido art. 14º, da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria, com o voto contra dos Vereadores do PS, aprovar a presente proposta. -----

Foram presentes as seguintes declarações de voto: -----

06-11-2013

A dos eleitos pelo Partido Socialista: -----

- “Continuamos a entender que a aplicação da taxa máxima de derrama, em conjunto com outros fatores, pode contribuir para um crescente desinteresse das empresas em instalar-se no Concelho de Ílhavo ainda mais com zonas industriais pouco cuidadas e sem estruturas mínimas de apoio. -----

Não será a aplicação da taxa máxima de Derrama que solucionará os problemas com as receitas tanto mais que trata-se de verbas já pouco significativas para a Câmara. -----

Por outro lado é verdade que não há conhecimento de indicadores que permitam aferir o reflexo das alterações, entretanto realizadas, sobre a receita fiscal. -----

Neste sentido, os Vereadores do Partido Socialista entendem que seria desejável que a Derrama no Município de Ílhavo pudesse descer, pelo que votam contra à proposta do executivo na fixação da taxa máxima de 1,5% de Derrama, a aplicar em 2014. -----

Ass) José Marinho Vaz; -----

Ass) António Pedro Oliveira Martins; -----

Ass) Ana Margarida Santos Bastos; -----

06NOV13”. -----

A dos eleitos pelo Partido Social Democrata: -----

- “Os eleitos do PSD, decidiram propor que o valor da Derrama para cobrança no ano de 2014, se fixe em 1,5%, sobre o lucro tributável, mantendo assim o valor de 2013, no âmbito do financiamento do plano de investimentos para o próximo ano, que dará continuidade às Grandes Opções do Plano e do Orçamento da CMI para 2014, assumindo uma relevante dimensão financeira, reforçando a capacidade financeira do Município para financiar importantes obras de requalificação urbana e ambiental e expressivos investimentos em áreas tão relevantes como a Educação, o Desenvolvimento Empresarial e Emprego, a Cultura, Mobilidade, Cidadania e Igualdade, Juventude, etc. -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçóilo; -----

Ass.) Marcos Labrincha Ré; -----

Ass.) Beatriz de Fátima Clemente Martins; -----

Ass.) Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----

06NOV13”. -----

06-11-2013

RECEITAS MUNICIPAIS. -----**PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA RELATIVA AO MUNICIPE: DAVID JOÃO SILVA CARVALHO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----**

- O registado com o n.º 14164, Pº 96/72 em 2013/10/04, respeitante a David João Silva Carvalho, residente na Rua Construtores Navais, n.º 7, Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, de acordo com o despacho do Sr. Vereador, Marcos Ré. -----

No processo consta a informação com a referência DOPGU/elianac 2013/10/11 14164/13 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, sobre a qual recaiu o despacho do Sr. Vereador Marcos Ré, datado de 2013/10/17, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA – LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS PLUVIAIS – REAVALIAÇÃO DE ORÇAMENTO – MANUEL DOS SANTOS FERNANDES – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

- O registado com o n.º 13433, Pº 1287/09 em 2013/09/18, respeitante a Manuel dos Santos Fernandes, residente na Rua Dr. Samuel Maia, n.º 147, Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, de acordo com o despacho do Sr. Vereador, Marcos Ré. -----

No processo consta a informação com a referência DGESU/pedron 2013/10/24 13433/13 1, e é da responsabilidade do Chefe da DGESU, Pedro Nunes, sobre a qual recaiu o despacho do Sr. Vereador Marcos Ré, datado de 2013/11/01, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. -----**OBRAS MUNICIPAIS. -----****LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS E RESTITUIÇÃO DE REFORÇOS DE CAUÇÃO - EMPREITADA: “CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PEQUENAS CONSTRUÇÕES – ATL DA CHAVE” – INFORMAÇÃO. -----**

Presente a informação supra, datada de 11OUT13, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere o cancelamento das garantias prestadas e restituídas as quantias retidas como garantia da obra, à

06-11-2013

firma: “Encobarra – Engenharia e Construção, SA”., dado que já se encontra efetuada a receção definitiva da mesma. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. -----

OBRAS MUNICIPAIS. -----

LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS E RESTITUIÇÃO DE REFORÇOS DE CAUÇÃO - EMPREITADA: “ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REMODELAÇÃO DA REDE NA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE ÍLHAVO” – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação supra, datada de 23OUT13, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere o cancelamento das garantias prestadas e restituídas as quantias retidas como garantia da obra, à firma: “Cunha Bastos, Lda.”., dado que já se encontra efetuada a receção definitiva da mesma.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PAVILHÕES DESPORTIVOS – “CONSERVAÇÃO E/OU REPARAÇÕES - PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO” – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação supra, s/datada, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, dando conta que por a fatura ter sido enviada diretamente ao setor da contabilidade o auto de revisão de preços 1ª situação (único) da empreitada “Pavilhões Desportivos – Conservação e/ou Reparação – Pavilhão Gimnodesportivo da Gafanha da Encarnação” não foi elaborado. -----

O dito auto importa no valor de 2.152,47€(dois mil cento e cinquenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos) com iva incluído, e foi celebrado com a firma Encobarra – Engenharia e Construção, SA. -----

Naquela informação consta o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2013/11/04, de remessa à Câmara Municipal para aprovação. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

AÇÃO SOCIAL. -----

06-11-2013

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA A ÁGUA,
SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vereador, Paulo Teixeira da Costa: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, no artigo 64.º, n.º 4, alínea c) e na Lei 159/99, de 14 de setembro, artigo 13.º, n.º 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram previstas as competências na área da Ação Social. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 15 de junho de 2011 e da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea e) “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água saneamento e resíduos sólidos“. -----

3.º - Os pedidos de participação solicitados por Emanuel Américo Serra de Sousa Falcão, Isabel Basto Estima, Leonilde Maria Páscoa Maurício, Júlia Maria Lopes Bartolomeu, Maria Céu Silva Pereira, Maria Isabel Neves da Costa, Maria José Marques Oliveira, Vera Lúcia Santos Sarabando e as respetivas Informações Sociais anexam. -----

4.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 234 de 05/01/2013, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes: -----

- Emanuel Américo Serra de Sousa Falcão: participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----

- Isabel Basto Estima: participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses; -----

- Leonilde Maria Páscoa Maurício: participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses; -----

06-11-2013

- Júlia Maria Lopes Bartolomeu: comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----
- Maria Céu Silva Pereira: comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----
- Maria Isabel Neves da Costa: comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 12 meses; -----
- Maria José Marques Oliveira: comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses; -----
- Vera Lúcia Santos Sarabando: comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses. -----

O Vereador do Pelouro da Cidadania e Igualdade, -----
 Ass.) Paulo Teixeira Costa, -----
 01NOV13”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
 ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) AO
 CASCI – APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Paulo Teixeira Costa: -----

- “Considerando: -----
- 1.º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, no artigo 64.º, n.º 4, alínea c) e na Lei 159/99, de 14 de setembro, artigo 13.º, n.º 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram previstas as competências na área da Ação Social. -----
- 2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 15 de junho de 2011 e de Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----
- 3.º - Os pedidos de apoio solicitados por Andreia Conceição Ferreira Miranda, Isabel Basto Estima, Maria Céu Silva Pereira, Maria Elina Antunes Oliveira, Maria de Fátima Santos,

06-11-2013

Sandra Margarida Carvalho Amaro, Sónia Sofia Mendes Moreira e Teresa Maria Pereira Mota e a respetiva Informação Social anexa. -----

4.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado acima identificado, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante da renda. -----

5.º - Que o CASCI possui um crédito no valor de 112,50 Euros, que deverá ser abatido, resultante do abandono do país de uma beneficiária, para a qual já havia sido aprovada comparticipação. -----

6.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 2.220 de 04/10/2013, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de 2.393,44 Euros, para apoio à comparticipação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

O Vereador do Pelouro da Cidadania e Igualdade, -----

Ass.) Paulo Teixeira Costa, -----

01NOV13". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) À
CERCIIV – APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Paulo Teixeira Costa: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, no artigo 64.º, n.º 4, alínea c) e na Lei 159/99, de 14 de setembro, artigo 13.º, n.º 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram previstas as competências na área da Ação Social. -----

06-11-2013

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 15 de junho de 2011 e de Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3.º - Os pedidos de apoio solicitados por Maria Dorinda Vinagre Serra e Costa Matias, Maria de Fátima Caçoilo Silva e Vera Lúcia Santos Sarabando e cujas informações sociais se anexam. -----

4.º - Que a CERCIAV se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de um apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado acima identificado, ficando os utentes responsáveis por compartilhar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 2.220 de 04/10/2013, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à CERCIAV, no valor de 605,01 Euros, para apoio à comparticipação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta nas Informações Sociais, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

O Vereador do Pelouro da Cidadania e Igualdade, -----

Ass.) Paulo Teixeira Costa, -----

01NOV13”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) À
FUNDAÇÃO PRIOR SARDO – APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO –
PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Paulo Teixeira Costa: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, no artigo 64.º, n.º 4, alínea c) e na Lei

06-11-2013

159/99, de 14 de setembro, artigo 13.º, nº 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram previstas as competências na área da Ação Social. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 15 de junho de 2011 e de Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3.º - Os pedidos de apoio solicitados por Carla Patrícia Sousa Lucas, Emanuel Américo Serra de Sousa Falcão, Maria José Marques Oliveira e Mário Augusto Gonçalves Bio e as respetivas Informações Sociais anexas. -----

4.º - Que a Fundação Prior Sardo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de um apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado acima identificado, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 2.220 de 04/10/2013, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à Fundação Prior Sardo, no valor de 1.065,70 Euros, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta nas Informações Sociais, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

O Vereador do Pelouro da Cidadania e Igualdade, -----

Ass.) Paulo Teixeira Costa, -----

01NOV13”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Na discussão e votação do presente Relatório, não participou o Sr. Vereador António Pedro Oliveira Martins por se achar impedido (membro dos órgãos sociais) tendo-se ausentado momentaneamente do Salão Nobre onde decorria a reunião. -----

ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS. -----

PROGRAMA MUNICIPAL FÉRIAS DIVERTIDAS – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

06-11-2013

- “Considerando: -----

1º Que a Câmara Municipal de Ílhavo, em anos anteriores, tem organizado atividades de caráter pedagógico, desportivo e cultural, na pausa letiva do Natal, no âmbito do Programa Municipal Férias Divertidas; -----

2º A importância da realização de programas de ocupação dos tempos livres das Crianças e Jovens, do nosso Município, em períodos de férias escolares. -----

Proponho: -----

A realização dos “Dias Divertidos – Natal 13”, nos termos descritos em anexo. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

01NOV13”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

JUVENTUDE. -----

PROGRAMA VOCAÇÃO 2014 – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sr.ª Vereadora, Beatriz Martins: -----

- “Considerando: -----

1) A importância da ocupação dos tempos livres dos jovens, nomeadamente em tempo de aulas, através de atividades que contribuam significativamente para o enriquecimento da sua formação pessoal, e que funcionem em simultâneo como complemento da sua formação académica; -----

2) A importância de promover nos jovens o sentido de responsabilidade no desenvolvimento de uma atividade em prol das pessoas e do nosso município; -----

3) O importante papel que a Câmara Municipal pode e deve assumir da dinamização de iniciativas que permitam atingir tais objetivos; -----

4) O grande sucesso obtido pelas edições desde o ano 2005 deste Programa. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo aprove as normas de participação no Programa Vocação 2014, que se encontram anexas à presente proposta. -----

A Vereadora do Pelouro da Juventude, -----

Ass.) Beatriz de Fátima Clemente Martins, -----

06-11-2013

01NOV13”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO XIII CONCURSO LITERÁRIO JOVEM – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sr.^a. Vereadora, Beatriz Martins: -----

- “Considerando: -----

- 1) O papel fundamental que a leitura e a escrita assumem na formação de todos os indivíduos, nomeadamente dos mais jovens; -----
- 2) A necessidade da criação de estímulos para fomentar e desenvolver tais hábitos; -----
- 3) O importante papel que a Câmara Municipal de Ílhavo pode assumir para que tal seja conseguido; -----
- 4) O sucesso obtido nas anteriores edições relativamente ao número de participantes e à crescente qualidade dos trabalhos apresentados. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo aprove as Normas do XIII Concurso Literário Jovem, que se encontram anexas à presente proposta. -----

A Vereadora do Pelouro da Juventude, -----

Ass.) Beatriz de Fátima Clemente Martins, -----

01NOV13”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

ENSINO. -----

SUBSÍDIO DE ESTUDO – ANO LETIVO 2013/2014 – (TERCEIRA ADENDA À LISTAGEM INICIAL) – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

- “Considerando: -----

- 1º- A competência da Câmara Municipal de Ílhavo na atribuição de Subsídios de Estudo para os Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, tendo em conta os critérios estabelecidos por lei; ----
- 2º- A existência de casos excepcionais de Crianças carenciadas transferidas para Escolas do Município de Ílhavo, posteriormente à data limite de pedido de subsídio de estudo, bem como situações de reanálise de processos; -----

06-11-2013

3º- A necessidade de corrigir situações de atribuição de Subsídio de Estudo a Alunos que se transferiram para Escolas de outros Municípios no início do ano letivo. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de subsídio unitário, no valor de 50 euros, para o Escalão A, e no valor de 30 euros, para o Escalão B, aos alunos constantes nas informações anexas. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoiló, -----

01NOV13”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

HABITAÇÃO. -----

PARQUE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. -----

RENDA APOIADA – MANUELA CRISTINA PEREIRA DELGADO – HABITAÇÃO SOCIAL “BEBEDOURO” – GAFANHA DA NAZARÉ – INFORMAÇÃO/PROPOSTA.

Presente o documento referenciado em título, datado de 01NOV13, elaborado pelo Sr. Vereador com o Pelouro da Cidadania e Igualdade, Paulo Costa, aqui dado por integralmente transcrito, no qual e em síntese, e na sequência do contrato de arrendamento reduzido a escrito entre a CMI e o inquilino supra, por força da atribuição da atribuição de fogo de habitação social, conforme conta da deliberação da CMI de 13JUL13, é proposto que o Órgão Executivo Municipal delibere no sentido de aprovar o valor da renda apoiada fixada em € 4,85 (quatro euros e oitenta e cinco cêntimos) e o contrato de arrendamento que se encontra anexo e se dá aqui por integralmente transcrito e consta do respetivo processo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS. -----

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----

Presentes os seguintes dois Autos de Vistoria e Medição de Trabalhos: -----

1º - Da Empreitada “Revestimentos em Tapete Betuminoso 2013” – 2ª Situação Contratual, no valor de € 2.670,11 (dois mil, seiscentos e setenta euros e onze cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Rosa Construtores, SA. -----

06-11-2013

2º - Da Empreitada “Vias Municipais – Conservação e Abertura de Novas – Requalificação da Estrada Florestal n.º 1 – 1ª Fase” – 1ª Situação Contratual, no valor de € 48.834,96 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Vítor Almeida & Filhos, SA. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes autos e proceder ao seu pagamento. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO. -----

Terminada a Ordem do Dia, eram 16.30 horas, hora destinada à audição do público, e dado que não se encontrava presente no Salão Nobre onde decorria a reunião, nenhum munícipe a quem pudesse ser concedida a palavra, foi, ato imediato, pelo Sr. Presidente da Câmara, encerrada a mesma. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----